



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9474/2026

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, com a finalidade de obter propostas adicionais eventualmente mais vantajosas, o presente Aviso de Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

Contratante			CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL		
Objeto			Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sistema de Gestão de Visitantes, incluindo implantação, treinamento, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico, com disponibilização, em regime de comodato, de computador completo equipado com webcam para captura de imagem, destinado ao controle de acesso às dependências da Câmara Municipal de Santa Isabel.		
Valor estimado da contratação			R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais), adotado como valor estimado de referência pela mediana dos orçamentos obtidos.		
Dotação orçamentária			01.031.0061.2052.3.3.90.39.00		
Período para entrega de proposta adicional			Das 13h do dia 11/08/2026 até às 13h do dia 14/08/2026.		
Local de envio das propostas			Exclusivamente pelo e-mail: sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br		
Justificativa legal	Critério de julgamento	Exclusiva ME/EPP	Reserva de cota ME/EPP	Exige amostra/prova de conceito	Instrumento contratual
Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II	Menor preço global	Não*	Não	Não	Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta/termo próprio

DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Site oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel.

DOCUMENTOS E DETALHAMENTO: Conforme cláusulas constantes do Termo de Referência, Anexo I, e Modelo de Proposta, Anexo II.

DOS ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados dentro do prazo previsto para envio das propostas, por meio do e-mail informado acima, ou pelo telefone (11) 4656-2144.

DA CONTRATAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias à contratação, no prazo de até 24 horas após a convocação, sem prejuízo de prazo diverso definido pela Administração.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Embora o valor estimado da contratação seja inferior a R\$ 80.000,00, opta-se, excepcionalmente, pela participação ampla de empresas no procedimento, sem restrição exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte.

O objeto consiste na prestação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório. Todavia, considerando as características do mercado fornecedor e a necessidade de assegurar efetiva competitividade, maior amplitude de propostas e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, entende-se que a limitação da participação exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte poderá restringir indevidamente o universo de potenciais fornecedores.

A ampliação da disputa mostra-se pertinente para reduzir o risco de procedimento deserto ou fracassado e aumentar a possibilidade de obtenção de preços, condições de execução e níveis de atendimento mais favoráveis à Administração.

Ressalta-se que a participação ampla não afasta os demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Santa Isabel, 11 de agosto de 2026.

Maricélia dos Santos
Secretária Administrativa



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9474/2026

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão de Visitantes, incluindo implantação, configuração, parametrização, treinamento, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico, com disponibilização, em regime de comodato, de computador completo equipado com webcam para captura de imagem, a ser instalado na recepção da Câmara Municipal de Santa Isabel.

1.2. Todos os custos de implantação, configuração, parametrização, capacitação, licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção, atualização e comodato do equipamento deverão estar incluídos e diluídos nas mensalidades, não sendo admitida cobrança inicial destacada.

1.3. Não haverá migração ou conversão de base de dados, pois a Administração não dispõe, atualmente, de sistema ou banco de dados anterior destinado a essa finalidade.

1.4. O objeto limita-se ao cadastramento, à identificação e ao controle de entrada e saída de visitantes, sem registro do assunto a ser tratado e sem constituir ferramenta de controle funcional, de frequência ou de atividades de servidores e empregados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de modernizar, padronizar e tornar mais seguros os procedimentos de recepção e controle de visitantes, permitindo a centralização das informações, a identificação adequada das pessoas que ingressam nas dependências da Câmara Municipal e o registro confiável dos horários de entrada e saída.

2.2. A solução permitirá maior rastreabilidade da circulação de pessoas, auxiliará na prevenção de acessos não autorizados e possibilitará pronta consulta das informações em situações que exijam verificação ou apuração, contribuindo para a proteção dos vereadores, servidores, visitantes, instalações e bens públicos.

2.3. A disponibilização do computador completo em comodato, especialmente equipado com webcam, é necessária para assegurar estrutura compatível com o sistema na recepção, sem necessidade de aquisição imediata de equipamento pela Administração, permanecendo a contratada responsável por sua instalação, funcionamento, manutenção e substituição durante a vigência contratual.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, com banco de dados relacional, permitindo o cadastramento e a identificação dos visitantes, o registro dos horários de entrada e saída, consultas, pesquisas, emissão de relatórios e administração segura dos usuários operadores.

3.2. A solução será composta, de forma integrada, pelos serviços de implantação, configuração, parametrização, capacitação, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico e pelo equipamento disponibilizado em comodato.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

3.3. A contratada deverá assegurar a compatibilidade entre o sistema, o computador e a webcam fornecidos, bem como disponibilizar cabos, acessórios, licenças e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

4. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

4.1. O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- cadastro de visitantes com os dados estritamente necessários à identificação e à segurança institucional;
- captura de imagem do visitante por meio de webcam compatível com o sistema;
- registro de data e horário de entrada e saída;
- indicação do local de destino da visita, sem registro do assunto a ser tratado;
- consulta, alteração e exclusão de dados, conforme os perfis de acesso e as regras de retenção;
- pesquisa simples por palavras-chave e pesquisa avançada por campos específicos;
- emissão e exportação de relatórios em formato PDF, inclusive demonstrativos estatísticos;
- impressão de ficha de identificação da visita, quando necessária;
- controle de usuários operadores, com perfis e níveis de permissão;
- registro de logs de inclusão, alteração, consulta e exclusão de dados;
- possibilidade de integração com cancela, catraca ou terminal de liberação, por biometria, cartão RFID ou comando do sistema, quando houver equipamento compatível;
- exportação dos dados e registros produzidos em formato estruturado ou amplamente utilizado, especialmente ao término da contratação.

4.2. O cadastro de servidores, funcionários ou departamentos, quando necessário, deverá limitar-se à identificação do destino da visita, sem qualquer finalidade de controle funcional, frequência ou acompanhamento de atividades.

5. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. A solução deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, retenção e descarte dos dados pessoais.

5.2. O sistema deverá dispor, no mínimo, de:

- autenticação por usuário e senha;
- controle de acesso por perfil de usuário;
- criptografia das comunicações e das informações, quando tecnicamente aplicável;
- registro de atividades administrativas e trilha de auditoria;
- rotinas de backup e recuperação de dados;
- mecanismos de proteção contra acesso não autorizado;
- política de retenção e descarte conforme definição da Administração;
- possibilidade de disponibilização de aviso de privacidade no ponto de coleta dos dados.

5.3. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso e adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

6. DO EQUIPAMENTO EM COMODATO

6.1. A contratada deverá disponibilizar, instalar e manter, em regime de comodato, 01 computador completo na recepção da Câmara Municipal, contendo, no mínimo:

- unidade de processamento compatível com o funcionamento integral do sistema;
- monitor em perfeito estado de funcionamento;
- teclado e mouse;
- sistema operacional devidamente licenciado e atualizado;
- webcam com resolução e qualidade compatíveis com a captura de imagem dos visitantes;
- cabos, fontes, adaptadores e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento.

6.2. O equipamento deverá ser novo ou estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias que prejudiquem sua utilização.

6.3. A contratada será responsável pela instalação, configuração, atualização, manutenção preventiva e corretiva e substituição do equipamento ou de seus componentes, sem ônus adicional para a Administração.

6.4. Quando houver defeito que impeça a utilização, a contratada deverá providenciar reparo ou substituição por equipamento equivalente ou superior no prazo máximo de 02 dias úteis após a abertura do chamado, salvo prazo menor indicado na proposta.

6.5. Ao término da contratação, o equipamento deverá ser retirado pela contratada, após a exportação e entrega dos dados da Administração, sem prejuízo da continuidade e da segurança das informações.

7. DA IMPLANTAÇÃO E DO PRAZO

7.1. A implantação compreenderá a instalação, configuração e parametrização do sistema, a instalação e configuração do computador e da webcam, a criação dos usuários iniciais e a realização da capacitação.

7.2. A solução deverá estar implantada e em plenas condições de uso no prazo de até 15 dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3. A implantação será considerada concluída após a realização de testes pela Administração e a confirmação de que o sistema e o equipamento atendem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

8.1. A contratada deverá realizar capacitação inicial para até 05 usuários, preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, com duração aproximada de 06 horas.

8.2. A capacitação deverá abranger as funcionalidades do sistema, cadastramento e identificação de visitantes, registro de entrada e saída, consultas, relatórios, rotinas de segurança, backup, proteção de dados e uso adequado do equipamento e da webcam.

8.3. Em caso de ingresso de novos usuários ou necessidade de requalificação, a contratada deverá disponibilizar nova orientação ou treinamento, sem cobrança adicional destacada.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

9. DO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES

9.1. O suporte técnico deverá ser prestado em dias úteis, no horário comercial, por canal oficial de atendimento, com registro, acompanhamento e resolução dos chamados.

9.2. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, atendimento por sistema web ou central de chamados, acesso remoto, chat e e-mail, podendo realizar atendimento presencial quando necessário.

9.3. A ferramenta de acesso remoto deverá ser gratuita para a Administração, utilizar conexão criptografada e indicar ao usuário a existência de conexão ativa.

9.4. A manutenção deverá abranger correções de falhas, atualizações de segurança, adequações legais e evoluções necessárias à continuidade operacional da solução, sem perda das funcionalidades contratadas.

9.5. Os chamados críticos que impeçam a utilização do sistema deverão receber atendimento inicial em até 04 horas úteis. Os demais chamados deverão receber atendimento inicial em até 01 dia útil, sem prejuízo de prazos mais favoráveis oferecidos pela contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto conforme este Termo de Referência e a proposta apresentada;
- disponibilizar sistema e equipamento compatíveis, em plenas condições de uso;
- manter profissionais qualificados para implantação, treinamento, suporte e manutenção;
- cumprir os prazos de implantação e atendimento dos chamados;
- corrigir falhas e substituir o equipamento quando necessário;
- manter atualizadas as licenças e os componentes necessários ao funcionamento;
- preservar o sigilo, a integridade e a disponibilidade dos dados;
- realizar backups e permitir a recuperação das informações;
- fornecer relatórios, registros de atendimento e demais informações solicitadas pela fiscalização;
- comunicar imediatamente incidentes de segurança, indisponibilidades relevantes ou violações de dados;
- arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- entregar à Administração, ao término do contrato, cópia integral e utilizável dos dados e registros produzidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar local adequado, energia elétrica e acesso à rede para instalação do equipamento;
- indicar os usuários que operarão o sistema e participarão da capacitação;
- fornecer as informações necessárias à configuração inicial;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- registrar os chamados pelos canais oficiais;
- utilizar o sistema e o equipamento de acordo com as orientações da contratada;
- zelar pela guarda do equipamento disponibilizado em comodato, sem prejuízo do desgaste decorrente do uso regular;
- efetuar os pagamentos após o ateste dos serviços e a apresentação da nota fiscal.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

12. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO

12.1. A vigência inicial da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato ou da data indicada no instrumento, admitidas as prorrogações nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, a necessidade de continuidade dos serviços e a regularidade da execução contratual.

O pagamento será realizado mensalmente, relativamente aos serviços contínuos efetivamente prestados e atestados, após o respectivo aceite pela Administração.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da nota fiscal e a comprovação da regularidade fiscal exigida, podendo ser realizado por transferência bancária, PIX ou outro meio admitido pela Administração. Havendo erro ou divergência na nota fiscal, o prazo ficará suspenso até a regularização.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados pela Administração, responsáveis pelo controle da implantação, funcionamento, suporte, manutenção, cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços.

13.2. A contratada deverá manter canal formal de comunicação com a fiscalização e fornecer, quando solicitado, relatório de chamados, indisponibilidades, manutenções, atualizações e intervenções realizadas no equipamento.

13.3. O recebimento provisório ocorrerá após a implantação e os testes iniciais. O recebimento definitivo da etapa de implantação ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento do sistema, do equipamento e da webcam.

13.4. Os serviços mensais serão recebidos mediante verificação da disponibilidade, do suporte, das atualizações e da manutenção da solução durante o período correspondente.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço global para o período de 12 meses, considerando uma única mensalidade que englobe todos os componentes da solução.

14.2. A empresa deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme abaixo:

14.2.1. Cópia do contrato social, estatuto ou ato constitutivo da empresa;

14.2.2. Documentos pessoais do representante legal;

14.2.3. Cartão do CNPJ;

14.2.4. Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

14.2.5. Comprovação de regularidade perante o FGTS;

14.2.6. Comprovação de regularidade trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.3. Para qualificação técnica, deverá apresentar ao menos 01 atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento ou a prestação



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

de serviços de sistema de gestão de visitantes, controle de acesso, atendimento ou solução tecnológica de complexidade compatível com o objeto.

14.4. O atestado poderá abranger objeto similar, não sendo exigida identidade absoluta de funcionalidades, desde que demonstre capacidade para implantação, licenciamento, suporte e manutenção de sistema informatizado.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.2. Valor estimado: R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais).

15.3. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pela Contabilidade na fase de instrução do processo.

16. DO PARCELAMENTO

16.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois sistema, implantação, licenciamento, hospedagem, capacitação, suporte, manutenção, atualização e equipamento em comodato formam solução integrada e dependem de compatibilidade técnica e responsabilidade única.

16.2. A divisão entre fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidades, dificuldades de suporte, interrupções no atendimento e indefinição de responsabilidades, comprometendo a segurança e a continuidade da solução.

17. DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A extinção contratual observará as hipóteses e procedimentos previstos na legislação e deverá assegurar a exportação e a entrega dos dados da Administração, bem como a retirada organizada do equipamento em comodato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, deslocamentos, licenças, hospedagem, implantação, capacitação, manutenção, suporte, equipamento, webcam, acessórios e substituições.

18.2. A apresentação da proposta implicará ciência e concordância com todas as condições deste Termo de Referência.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9474/2026

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão de Visitantes, incluindo implantação, treinamento, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico, com disponibilização, em regime de comodato, de computador completo equipado com webcam para captura de imagem, a ser instalado na recepção da Câmara Municipal de Santa Isabel.

1.1 A solução deverá ser desenvolvida em ambiente web, possibilitando o cadastramento, a identificação e o registro de entrada e saída de visitantes, bem como consultas e emissão de relatórios, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.2 A implantação deverá contemplar a instalação, configuração e parametrização do sistema, bem como a instalação e configuração do computador disponibilizado em comodato, deixando a solução em plenas condições de uso no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os custos de implantação não deverão ser apresentados em item separado, devendo estar integralmente diluídos nas mensalidades.

1.3 A proposta deverá incluir, nas mensalidades, capacitação inicial para até 05 (cinco) usuários, requalificação quando necessária, licenciamento, hospedagem, suporte técnico em horário comercial, manutenção, atualizações e disponibilização em comodato de 01 computador completo, com monitor, teclado, mouse, sistema operacional licenciado e webcam compatível com a captura de imagem dos visitantes, incluindo instalação, manutenção e substituição do equipamento, sem ônus adicional para a Administração, além do atendimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1. VALOR GLOBAL é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

Item	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------	------------	----------------	-------------



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

1	Mensalidade do Sistema de Gestão de Visitantes, incluindo implantação, configuração, parametrização, capacitação, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico e disponibilização, em comodato, de computador completo com webcam, instalado na recepção, incluindo manutenção e substituição do equipamento.	12 meses	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES				

2. **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

3. **LOCAL DO SERVIÇO:** Implantação e capacitação nas dependências da Câmara Municipal de Santa Isabel, sem prejuízo da execução remota das atividades compatíveis com o objeto.

4. **PRAZO DE IMPLANTAÇÃO:** Até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério será o de “menor preço global”.

6. **INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Termo de Contrato.

7. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara, para os devidos fins, que:

a) tomou ciência do objeto e das condições mínimas estabelecidas para a apresentação da presente proposta;

b) o valor ofertado contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo implantação, configuração, parametrização, capacitação, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico, disponibilização do computador e seus acessórios em comodato, instalação, manutenção e substituição do equipamento, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas, estando todos esses custos diluídos nas mensalidades;

c) a solução ofertada atende às especificações mínimas do Termo de Referência, inclusive quanto à segurança da informação, controle de acesso, registro de atividades, proteção de dados pessoais, conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - LGPD e compatibilidade do computador e da webcam disponibilizados em comodato com o sistema ofertado;

8. OBSERVAÇÕES

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme este modelo, a fim de permitir a comparação objetiva entre os orçamentos recebidos.

A alteração da descrição do objeto, ou das condições essenciais da contratação poderá prejudicar a análise comparativa da proposta e ensejar sua desconsideração, caso impeça a aferição de compatibilidade com a necessidade da Administração.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO COM CNPJ



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9474/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

MINUTA - TERMO CONTRATUAL Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA _____, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE VISITANTES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE COMPUTADOR COMPLETO EQUIPADO COM WEBCAM PARA CAPTURA DE IMAGEM, A SER INSTALADO NA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, nº 33, Jardim Monte Serrat, Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. _____, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/_____, representada por _____, cujos demais dados constam do termo de responsabilidade acerca dos dados pessoais dos responsáveis da contratada, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Dispensa de Licitação nº ____/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente conhecer e aceitar, firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão de Visitantes, incluindo implantação, treinamento, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico, com disponibilização, em regime de comodato, de computador completo equipado com webcam para captura de imagem, a ser instalado na recepção da Câmara Municipal de Santa Isabel., conforme Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes da Dispensa de Licitação nº ____/2026.

1.2 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o aviso de dispensa, a proposta apresentada pela CONTRATADA, os documentos de habilitação e demais peças que instruem o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 A execução do objeto será indireta, sob o regime de prestação de serviços contínuos, com fornecimento de solução, suporte técnico, manutenção e demais atividades correlatas necessárias ao pleno funcionamento do sistema de gestão de visitantes.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

2.2 A contratação não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável por seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 O prazo para início dos serviços será aquele constante da Autorização de Fornecimento ou de documento equivalente, a ser emitido pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

3.2 A implantação e configuração inicial deverão ocorrer no prazo previsto no Termo de Referência e na proposta contratada, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

3.3 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência.

3.5 O objeto deste contrato será recebido nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acompanhamento, conferência e ateste pelo fiscal e gestor designados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 01.031.0061.2052.3.3.90.39.00, ou outra que vier a substituí-la ou suplementá-la.

4.2 O pagamento dos serviços contínuos será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e o respectivo ateste pelo fiscal e gestor do contrato.

4.3 Após o recebimento provisório pelo fiscal, o gestor verificará a conformidade dos serviços e, estando regulares, promoverá o recebimento definitivo e autorizará a emissão da nota fiscal correspondente.

4.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da nota fiscal e a comprovação da regularidade fiscal exigida, podendo ocorrer por transferência bancária, PIX, cheque nominal ou outro meio admitido em lei, em conta de titularidade da CONTRATADA.

4.5 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento ficará interrompido, reiniciando-se a contagem somente após a regularização da documentação.

4.6 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, conforme definido no processo. Após esse período, eventual reajuste poderá ocorrer pela variação do IPC-FIPE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses legalmente admitidas e mediante regular instrução processual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da data indicada no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, a necessidade de continuidade dos serviços e a regularidade da execução contratual.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

5.2 A eventual prorrogação dependerá de manifestação da fiscalização, justificativa administrativa, disponibilidade orçamentária, anuência da CONTRATADA e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos, conteúdos, acessos e credenciais necessárias à execução dos serviços, observadas as regras de segurança da informação;

6.2 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

6.3 Registrar as demandas, chamados e solicitações de suporte pelos canais indicados pela CONTRATADA;

6.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar os serviços executados, quando em conformidade com o contrato;

6.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, inconsistências ou necessidades de ajuste;

6.6 Promover o pagamento devido, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento;

6.7 Zelar pelo uso adequado dos acessos, senhas e credenciais fornecidos, comunicando imediatamente qualquer suspeita de uso indevido ou incidente de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o Termo de Referência, proposta apresentada, orientações da fiscalização e normas aplicáveis;

7.2 Realizar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema, incluindo atualizações e demais recursos necessários ao seu funcionamento;

7.3 Prestar suporte técnico e operacional à CONTRATANTE, com abertura e acompanhamento de chamados, atendimento de demandas urgentes de publicação e orientação aos usuários internos;

7.4 Comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de falhas relevantes, indisponibilidades, incidentes de segurança, tentativas de invasão, perda de dados ou qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;

7.5 Manter sigilo absoluto sobre dados, credenciais, documentos, informações internas e conteúdos institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual;

7.6 Emitir relatórios, registros ou laudos técnicos que permitam o acompanhamento e o ateste da execução dos serviços, quando solicitado;

7.7 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato;

7.10 Emitir nota fiscal com a correta identificação da CONTRATANTE, descrição dos serviços, período de referência e valores contratados;

7.11 Realizar, ao término do contrato ou quando solicitado, a transição contratual, disponibilizando arquivos, backups, bancos de dados, credenciais administrativas, documentação técnica e demais



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

informações necessárias à continuidade dos serviços pela CONTRATANTE ou por terceiro por ela indicado, observadas as regras de segurança e proteção de dados.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, a execução irregular, o descumprimento de obrigações assumidas ou a prática de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção contratual, na forma dos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

8.2 A aplicação de uma sanção não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial de valores remanescentes.

8.4 As sanções não possuem caráter compensatório e não eximem a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO.

9.1 Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA, seus empregados, prepostos, gestores ou terceiros a ela vinculados prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa relacionada; criar pessoa jurídica de modo fraudulento; obter vantagem indevida; manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro; ou praticar quaisquer atos ilícitos, de corrupção ou fraude, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

9.2 O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e penal cabível, sem prejuízo da extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

10.1 As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as demais normas de proteção de dados, segurança da informação, transparência pública e acesso à informação aplicáveis ao objeto contratado.

10.2 O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA deverá limitar-se às atividades necessárias à execução do contrato, para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com o objeto, vedado o uso, compartilhamento ou transferência de dados para finalidade diversa sem prévia autorização da CONTRATANTE ou fundamento legal adequado.

10.3 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais, credenciais, bancos de dados, arquivos e informações institucionais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição, alteração indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4 Qualquer incidente de segurança ou suspeita de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante deverá ser comunicado formalmente à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, com indicação das medidas adotadas ou recomendadas para contenção, mitigação e recuperação.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

10.5 Encerrada a vigência contratual ou inexistindo necessidade de utilização dos dados, a CONTRATADA deverá devolver, transferir ou eliminar os dados pessoais e informações institucionais sob sua guarda, conforme orientação da CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de retenção.

10.6 O eventual acesso da CONTRATADA a bancos de dados, credenciais administrativas, ambientes de hospedagem, contas de e-mail, sistemas e informações internas implicará dever de sigilo, confidencialidade e rastreabilidade, inclusive após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE.

11.1 Durante a vigência do contrato e após o seu encerramento, as partes manterão sigilo absoluto sobre dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, credenciais, códigos, bancos de dados, rotinas, métodos, arquivos e demais informações confidenciais de que venham a ter conhecimento em razão deste instrumento.

11.2 É vedada a publicação, divulgação, disponibilização, cópia, cessão ou uso de informações confidenciais para finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização expressa da parte titular da informação ou imposição legal.

11.3 A violação desta cláusula caracterizará infração grave, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e dos princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular instrução processual e formalização por termo aditivo, quando exigível.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legais aplicáveis ao objeto, observado o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel, observada a Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

15.1 - Fica nomeado o Secretário Administrativo da Câmara Municipal como gestor deste Contrato, e o responsável pelo _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 As partes elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9474/2026

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202X

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a)** que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b)** que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Santa Isabel durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

Santa Isabel, data.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: XXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9474/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente Termo de Ciência e de Notificação, nós, abaixo identificados, declaramos que:

1. Estamos cientes de que:

a) o ajuste acima referido, seus eventuais aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá por meio de sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao respectivo processo, mediante vista e extração de cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, desde que realizado o regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponibilizados no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser proferidos relativamente ao referido processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir da publicação, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras aplicáveis do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e demais interessados encontram-se cadastradas no módulo eletrônico "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos do artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme Declaração de Atualização Cadastral anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) acompanhar todos os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

b) exercer, se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, o direito de defesa, a interposição de recursos e demais medidas cabíveis.

Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS, SE HOUVER

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1792-3DFB-C264-C4E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 11/08/2026 12:09:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/1792-3DFB-C264-C4E9>